



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 3/2013

01. PREÂMBULO

01.1. O Município de Barra do Jacaré, Estado Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.407.568/0001-93, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Rui Barbosa nº 96, Bairro Centro, na Cidade de Barra do Jacaré, Estado Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº , publicada no órgão oficial do município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização, no dia **30/10/2013, às 14:00horas**, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação Modalidade **Convite nº 03/2013, que tem por objetivo CESTA DE NATAL** referido no ANEXO I , nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço.

- 01.2. Os Envelopes **01** contendo a documentação de Habilitação, **02** contendo a documentação de Proposta de Preços, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo **até as 14:00horas, do dia 30/10/2013**, e entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 01.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

02. DO OBJETO

02.1. A presente licitação tem por Objeto a seleção de propostas, visando **CESTA DE NATAL**, conforme especificações técnicas mínimas e quantidades descritas no ANEXO I, do presente edital.

03. DO VALOR DA LICITAÇÃO.

03.1. O valor máximo desta Licitação é de **R\$ 10.562,40 (Dez mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**

04. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 04.1 As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentária, do orçamento vigente:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	370	03.001.04.122.0004 2-011	0
2013	1230	05.001.10.301.0006 2-028	0
2013	1830	06.003.08.241.0005 2-045	0
2013	1870	06.003.08.243.0005 2-046	0
2013	1940	06.003.08.243.0005 2-047	0
2013	2030	06.003.08.244.0005 2-048	0
2013	2610	08.001.15.452.0009 2-067	0
2013	2780	08.001.15.452.0009 2-071	0
2013	2890	08.002.26.782.0010 2-073	0
2013	3340	09.001.12.361.0007 2-086	0
2013	4150	09.003.12.365.0007 2-111	0

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 05.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 05.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 05.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 05.4. Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas a presente Licitação o representante legal de cada licitante, com o seu documento de identificação.
- 05.5. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 05.6. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda da proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

06. DO EDITAL

- 06.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos poderá ser examinada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré no endereço acima mencionado, em horário comercial:
- 06.2 As empresas interessadas deverão se cadastrar nessa municipalidade até 03

(três) dias antes da abertura dos envelopes e para retirada do edital até 24 (vinte quatro) horas, também antes da abertura.

07. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

- 07.1. Os envelopes 01 e 02 contendo a respectivamente documentação referente à habilitação jurídica ou técnica quando for o caso e, proposta de preço, deverão ser entregue em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações: data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, constando da face de cada envelope os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Convite Nº 3/2013

PROPONENTE:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Convite Nº 3/2013

PROPONENTE:.....

- 07.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o certame, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue em separado junto com o documento de identidade (RG), à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura dos envelopes.
- 07.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2**, deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

08. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

- 08.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

08.2. Para a comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, apresentar documentos de eleição de seus atuais administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo em anexo;
- Atestado de Capacidade Técnica;

08.3. Para comprovação da regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Certidão Municipal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretária da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

-Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretária de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

-Provas de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

08.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**

a) Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanco patrimonial** completo (abertura e encerramento), e **demonstrações contábeis do último exercício social do proponente**, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) **Certidão negativa falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

09. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 09.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, salva em CD, PenDrive ou outro meio eletrônico para importação e ainda de forma impressa.
- 09.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta licitação, as quais deverão serem impressas por processo eletrônico em única via, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 09.3. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, etc.;
- 09.4. Marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;
- 09.5. Quando se tratar de bens permanentes deverá conter prospecto ilustrativo dos equipamentos cotados, em língua portuguesa, contendo marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas que possibilitem avaliação do mesmo, quando for o caso;
- 09.6. O prazo para entrega dos bens não superior a 15 (quinze) dias, após solicitação;
- 09.7. Especificar o prazo de garantia total ofertado, levando em consideração a garantia mínima e adicional, contados do seu recebimento definitivo;
- 09.8. O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;
- 09.9. Especificar o objeto ofertados de acordo com os requisitos constantes no objeto desta Licitação.

10.0 Declaração de capacidade de entrega;

- 10.1 O preço por item ofertado deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: serviços de montagem, controle tecnológico de qualidade, lucro, impostos, taxas, embalagens, transporte, descarga, seguros e quaisquer outras que forem devidas sobre o bem. Quando o preço unitário divergir do preço total, prevalecerá o primeiro;
- 10.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;
- 10.3 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente licitação, bem como, as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório;
- 10.4 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme previsto no artigo 43, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificações nos seus termos originais;
- 10.7 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços completa e satisfatória;
- 10.8 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 Os envelopes de nº 01 - "Habilitação" e nº 02 - "Propostas de Preços" deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, na data e horário acima especificados;
- 11.2 Após o horário estipulado para protocolo e apresentação dos envelopes das empresas proponentes, não serão aceitos os envelopes (Habilitação e Propostas) de proponentes que tenham se apresentado com atrasos, salvo quando, a Comissão de Licitação, ainda não tenham dado início ao certame;
- 11.3 Somente os representantes legais, credenciados e identificados, bem como, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente convidados pela Comissão é que poderão pronunciar-se, no curso dos trabalhos.
- 11.4 Os envelopes contendo a documentação que se refere à Habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes desta Licitação, sendo devidamente rubricada pelas licitantes e pela Comissão de Licitação;
- 11.5 Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre

- aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;
- 11.6 Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido após a sua denegação;
- 11.7 Estando presentes, todos os Proponentes ou desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 – “Proposta de Preços”;
- 11.8 Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes que estiverem presentes no certame. Ocorrendo ausência ou recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 No julgamento das “Proposta de Preços” será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do Artigo 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de Menor Preço e Melhor Proposta Técnica; priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação.
- 12.2 Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante ao disposto no Artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 12.3 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentarem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas referidas neste artigo em obediência ao disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei nº 8.666/93;
- 12.4 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desta licitação Convite3/2013 e seu Objeto, e ofertar o menor preço.
- 12.5 No caso de empate será observada a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, podendo ser realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo segundo do Artigo 45, da Lei 8.666/93.
- 12.6 A Comissão Permanente de Licitação após proceder o Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à adjudicação e deliberação da Autoridade Superior com vistas à homologação da licitação, observados os respectivos prazos recursais;
- 12.7 Consoante a disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato” ou a entrega da “Nota de Empenho” sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis

assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- 12.8 A empresa vencedora deverá após a homologação assinar o instrumento de Contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei 8.666/93.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 A entrega do objeto da presente licitação deverá ser feita após a solicitação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93, através de emissão de Requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal;
- 13.2 Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento do objeto se efetivará nos seguintes termos:
- 13.3 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações descritas neste Edital de licitação;
- 13.4 Definitivamente, após a verificação da quantidade dos bens e respectivo funcionamento e da conseqüente aceitação;
- 13.5 Os bens adjudicados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito à Rua Rui Barbosa Nº.96.
- 13.6 A licitante vencedora obriga-se a entregar os bens a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto desta Licitação Convite, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Artigo 69, da Lei nº 8.666/93, bem como a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.7 Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de instrução e demais literaturas técnicas necessárias à sua instalação, quando for o caso;
- 13.8 Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- 13.9 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 13.1 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos bens correspondentes com outro fornecedor respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;
- 13.2 Quando o objeto licitado se tratar de bens permanentes, recebido os equipamentos nos termos acima citados se a qualquer tempo, dentro do período

de garantia, na utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

14. DO CONTRATO

- 14.1 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 14.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 14.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, conforme prevê o Art.65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.5. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 15.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos equipamentos, Objeto deste Edital, quando for o caso;
- 15.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 15.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:
- 16.2 Entregar os bens cotados em estrita observância à sua proposta;
- 16.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos bens;
- 16.4 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do contrato, Objeto desta Tomada de Preços;
- 16.4 Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na

- licitação;
- 16.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.6 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do Objeto constante no subitem 09.01, será aplicável à CONTRATADA multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 10º (décimo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.
- 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**
- 17.1 No caso dos preços do objeto desta licitação sofrer aumentos após o prazo da validade das propostas e dentro do prazo contratual, quando devidamente comprovados, estes poderão ser reajustados mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 65, II, da Lei 8.666.
- 18. DO PAGAMENTO.**
- 18.1 Será observado o prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 18.2 A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através de seu responsável, atestará a aceitação do objeto, na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega dos mesmos.
- 18.3 As notas fiscais poderão ser enviadas através do pmbj.notafiscal@gmail.com
- 19. DA RESCISÃO.**
- 19.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DOS RECURSOS.**
- 21.1 Dos atos praticados pela Administração caberão recursos, conforme o que estabelece o Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.
- 21.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo;

21.3 Os Recursos somente serão aceitos após o protocolo no prazo estipulado no Art. 109 e §§ da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 A participação nesta licitação implicará na aceitação e irretratável das normas estabelecida neste edital;

22.2 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.3 A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições desta Licitação Convite, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

23. DO CUSTO PARA RETIRADA

23.1 Para a retirada do edital de licitação Convite3/2013, a empresa interessada pagará em agência bancária estipulada pela licitante, uma taxa no valor correspondente com as despesas com materiais para a reprodução.

23.2 Para a retirada do edital na forma eletrônica não haverá custos.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL:

24.1 São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica ;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo VIII - Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo IX – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo X – Declaração de Micro/Pequena Empresa (se for o caso)

Anexo XI - Declaração de Renuncia.

Anexo XII - Minuta do Contrato

25. DOS CASOS OMISSOS.

- 25.1 Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, dos princípios gerais de direito.

Paço Municipal José Galdino Pereira , Barra do Jacaré-PR, em 22/10/2013.

ADENILSON SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	15733	CESTA DE NATAL 1 VINHO, 1 PANETONE DE CAIXINHA, 1 CAIXA DE BOMBOM 400GR, 1 MACARRÃO 500 GR, 1 MOLHO DE TOMATE PRONTO, 1 AZEITONA, 1 FRANGO (não inferior a 2 kg), 1 GOIABADA.	240,00	UN	44,01	10.562,40
TOTAL						10.562,40

ANEXO II

(Nome da empresa)

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Referente a Licitação Convite 3/2013.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a, com sede nainscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo, bras.....residente e domiciliadoportador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Convite 3/2013, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

Nome do Representante Legal

CPF nº.

ANEXO III

(Nome da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Convite 3/2013.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Convite 3/2013, referente aquisição de CESTA DE NATAL, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

(Nome da empresa)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Convite 3/2013.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ANEXO V

(Nome da Empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Convite 3/2013

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite 3/2013, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO VI

(Nome da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital a Licitação Convite 3/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)

ANEXO VII

(Nome da Empresa)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Convite 3/2013.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Convite 3/2013, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade deEstado de..... .

Local e data

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO VIII

(Nome da Empresa)

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Convite 3/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local _____, em _____ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

ANEXO IX

(Nome da empresa)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Convite nº 3/2013

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Convite 3/2013, tendo como objeto CESTA DE NATAL, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

-----empresário ou sócios da empresa, -----
-----, com sede na (endereço completo), em constituição
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita
bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei
Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer
das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.
Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em
seu nome empresarial a expressão ME.
(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, 3/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 30/10/2013

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº. 5.067.024-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 540.036.289-34, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho, nº. 423, Bairro Centro, deste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº _____ residente e domiciliado em _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento _____, substanciada na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 001 de 29/01/2008, de recursos financeiros liberados do Convênio nº. 269, e 29/12/2005, do Ministério da Saúde, via Banco do Brasil Agencia 008915, CC. 0000147435, e também de recursos parte de Contra Partida do Município, com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal nº. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

AQUISIÇÃO DE **CESTA DE NATAL**, conforme especificações, e valores consignados no Objeto do **Convite nº. 3/2013**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), referente aos itens _____, pelo Menor Preço Global apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, como data limite de pagamento do objeto, contados a partir de recebimento provisório, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A **CONTRATANTE** disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	370	03.001.04.122.00042-011	0
2013	1230	05.001.10.301.00062-028	0
2013	1830	06.003.08.241.00052-045	0
2013	1870	06.003.08.243.00052-046	0
2013	1940	06.003.08.243.00052-047	0
2013	2030	06.003.08.244.00052-048	0
2013	2610	08.001.15.452.00092-067	0
2013	2780	08.001.15.452.00092-071	0
2013	2890	08.002.26.782.00102-073	0
2013	3340	09.001.12.361.00072-086	0
2013	4150	09.003.12.365.00072-111	0

CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo e no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificada.

Após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e conseqüente aceitação pelos setores competentes;
- O Veículo adjudicado deverá ser entregue no Pátio da Frota Municipal, o qual

deverá passar por inspeção por servidores da CONTRATANTE e pelo Setor de Compras, Membros da Equipe de Pregoeiro e da Comissão de Licitação.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o Veículo a que se refere na Licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se a:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Entregar o veículo cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da

CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Equipe de Pregoeiro e Comissão de Licitação e Setor de Compras representantes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes do Convite nº. 3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões

oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná em, 22 de outubro de 2013.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito

Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS: